## **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

# REQUERIMENTO Nº de 2024 (Do Sr. Nilto Tatto)

Requer a realização de Seminário em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para debater a importância da aprovação do PL 2842/2024 – que Institui a Política Nacional de Proteção de Rios, cria o Sistema Nacional de Rios de Proteção Permanente e dá outras providências.

#### Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2°, II, da Constituição Federal e nos termos do art. 255 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de seminário nesta comissão em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para debater a importância da aprovação do PL 2842/2024 – que Institui a Política Nacional de Proteção de Rios, cria o Sistema Nacional de Rios de Proteção Permanente e dá outras providências. Para esse seminário, gostaria de sugerir os seguintes convidados:

- 1. Representante da International Rivers Brasil;
- 2. Representante da Coalizão Pelos Rios;
- 3. Padre Edilberto Sena Coordenador Geral do Movimento Tapajós Vivo;
- 4. Representante da WWF;







## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

- Mário Mantovani Diretor da Associação Nacional das Entidades Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA);
- 6. Clóvis Vailant Diretor do Instituto Gaia;
- 7. Malu Ribeiro Diretora de Políticas Públicas da SOS Mata Atlântica;
- 8. Marcelo Manara Presidente do CEIVAP (Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul).

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta legislativa tem como objetivo apresentar e debater com a sociedade e os membros parlamentares desta Casa um tema que representa uma lacuna existente na legislação ambiental brasileira relativa à proteção legal de nossos rios, bem como a urgência para suprir essa deficiência com a apresentação deste Projeto de Lei 2842/2024, que Institui a Política Nacional de Proteção de Rios, cria o Sistema Nacional de Rios de Proteção Permanente e dá outras providências.

Esta proposta tem como fundamento o art. 225 da Constituição, que trata do direito de todos ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e do dever do poder público e da coletividade de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Fundamenta-se também na importância dos rios para os ecossistemas brasileiros e para toda a população, provendo serviços ecossistêmicos, importância cultural, social e econômica.

O Brasil é o país que possui maior rede fluvial e a maior quantidade de água doce do mundo, com 12% do total existente no planeta. Inclusive, a bacia Amazônica é a maior bacia de drenagem de água doce do planeta. Os rios, nascentes e aquíferos são essenciais para manter a toda a vida no Brasil, uma vez que a água é indispensável para a vida. Portanto, sua proteção é essencial para manter biodiversidade brasileira, bem como água potável e limpa para os cidadãos.

Além disso, os rios proporcionam água, espaços essenciais para o ecoturismo, a pesca em água doce, o consumo de populações e uma ampla variedade



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### **Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto**

de atividades econômicas. Ainda, os rios têm especial importância para o sustento, os modos de vida, segurança alimentar e a espiritualidade de comunidades indígenas e demais comunidades rurais e tradicionais.

Entretanto, essa riqueza vem sendo degradada continuamente e compromete a qualidade de vida de comunidades locais e da sociedade em geral, uma vez que na prática, as atividades econômicas, a falta de saneamento básico e a instalação de projetos de infraestrutura acabam se sobrepondo à proteção dos rios, sem que se busque um equilíbrio. Hoje ainda mais, com os desafios frente às mudanças climáticas, os rios desempenham papel fundamental na regulação do ciclo hidrológico e ambiental, tornando-os ainda mais necessários de maior proteção.

Apesar de grandes avanços, a legislação brasileira ainda não prevê a proteção integral de rios ou a designação de proteção especial para certos rios de maior importância cultural e ecológica. Dessa maneira, o Brasil se contrapõe a um movimento internacional ambiental que caminha no sentido de reconhecer os rios como merecedores de proteção especial, inclusive mediante de estabelecimento de personalidades jurídica a determinados rios, como no Equador e na Nova Zelândia ou por meio de legislação específica protetiva, como nos Estados Unidos.

Em razão do exposto, dado à relevância do tema e considerando a atuação desta Comissão, propomos a realização do presente seminário e contamos com apoio dos demais parlamentares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2024.

Nilto Tatto

Deputado Federal PT/SP



